



E D I T A L N° 02/2012
LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2013

1. LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** do lançamento e **INTIMADOS** a recolher os Tributos Municipais a seguir relacionados, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3933/95, de 21 de dezembro de 1995 e na Lei Complementar nº 002/01, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº. 015/02, de 26 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº. 027/04, de 30 de setembro de 2004, e Lei Complementar nº. 028/04, de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº. 40, de 24 de novembro de 2006, Lei Complementar nº. 063, de 13 de maio de 2008, Lei Complementar nº. 068, de 07 de outubro de 2008, Lei Complementar nº. 074, de 30 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 076, de 30 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº. 083, de 23 de agosto de 2011 e Decreto Executivo Municipal nº 128/12, de 09 de novembro de 2012:

1. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;
3. Taxa de Localização de Estabelecimentos e Atividades;
4. Taxa por atos de Vigilância Sanitária;
5. Taxa de Coleta de Lixo;
6. Taxa de Fiscalização de Abate de Animais;
7. Taxa de Serviços Diversos;
8. Taxa de Manutenção de Cemitério;
9. Taxas de Vistorias;
10. Taxa de Vistoria de Elevadores;
11. Taxa de Publicidade;
12. Taxa de ocupação em Bens de uso comum do Povo;
13. Taxa de Autorização Ambiental;
14. Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

2. OPÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

2.1.1 Pagamento à Vista:

MODALIDADE	VENCIMENTO	DESCONTO ANTECIPAÇÃO
Cota Única	21/01/2013	5% (cinco por cento)
Cota Única	11/03/2013	3% (três por cento)

2.1.2 Pagamento Parcelado: Poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais, respeitando a emissão do valor mínimo de 05 (cinco) UFM's, conforme calendário abaixo:

ORDEM	PARCELA	VENCIMENTO
1.	Primeira parcela ou Cota Única	21/01/2013
2.	Segunda parcela	13/02/2013
3.	Terceira parcela ou Cota Única	11/03/2013
4.	Quarta parcela	10/04/2013
5.	Quinta parcela	10/05/2013
6.	Sexta parcela	10/06/2013



7.	Sétima parcela	10/07/2013
8.	Oitava parcela	12/08/2013
9.	Nona parcela	10/09/2013
10.	Décima parcela	10/10/2013
11.	Décima primeira parcela	11/11/2013
12.	Décima segunda parcela	10/12/2013

2.1.3. Prêmio de Adimplênci: o contribuinte do IPTU que esteja em situação de total adimplênci do tributo com o Município de Santa Maria terá direito ao incentivo nos seguintes termos.

PAGAMENTO DO IPTU NOS ANOS		OPÇÕES DE PAGAMENTO IPTU 2013		
		COTA ÚNICA 2013	VENCIMENTO 21/01/2013	PAGAMENTO PARCELADO 2013
2011	2012	PRÊMIO ADIMPLÊNCIA	PRÊMIO ADIMPLÊNCIA	PRÊMIO ADIMPLÊNCIA
Cota Única	Cota Única	15%	15%	10%
Cota Única	Parcelado	10%	10%	10%
Parcelado	Cota Única	10%	10%	10%
Parcelado	Parcelado	10%	10%	10%

2.1.4. A opção de pagamento para Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública- CIP será a mesma opção realizada para o IPTU.

2.1.5 Os incentivos por antecipação e por adimplênci não incidirão sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública- CIP.

2.2 ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

2.2.1 - ISSQN – Fixo: Pagamento em cota única ou parcelado em 04(quatro) parcelas, respeitando o valor mínimo de 05 (cinco) UFMs, por emissão.

ORDEM	PARCELAS	VENCIMENTO
1.	Primeira parcela e primeira cota única	31/01/2013
2.	Segunda parcela	01/04/2013
3.	Terceira parcela	01/07/2013
4.	Quarta parcela	30/09/2013

2.2.2 - ISSQN – Homologado e a Taxa de Fiscalização de Abates de Animais: Pagamento em doze (12) parcelas, respeitando o valor mínimo de 05(cinco) UFMs, por emissão conforme calendário a seguir:

ORDEM	PARCELAS	VENCIMENTO
1.	Primeira parcela	20/02/2013
2.	Segunda parcela	20/03/2013
3.	Terceira parcela	22/04/2013
4.	Quarta parcela	20/05/2013
5.	Quinta parcela	20/06/2013
6.	Sexta parcela	22/07/2013



7.	Sétima parcela	20/08/2013
8.	Oitava parcela	23/09/2013
9.	Nona parcela	21/10/2013
10.	Décima parcela	20/11/2013
11.	Décima primeira parcela	20/12/2013
12.	Décima segunda parcela	20/01/2014

2.3 Demais Tributos: Taxas e Impostos serão lançados e arrecadados de acordo com o disposto na legislação vigente e suas tabelas.

3. VARIAÇÃO DO IPCA

3.1 Para efeitos de cálculo dos tributos municipais, a variação anual atribuída para atualização do exercício de 2013, é de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), conforme índice acumulado do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do período de novembro de 2011 a outubro de 2012.

3.2 O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFMs) para o exercício de 2013, fica definido em R\$ 2,4132.

4. ACRÉSCIMOS LEGAIS

Os juros e as multas moratórias serão calculados sobre o montante do tributo corrigido monetariamente. O percentual de multa aplicado será de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o pagamento, ficando limitado a 10% (dez por cento). O percentual de juros moratórios será de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

5. INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

5.1. Esgotado o prazo fixado em Lei para pagamento dos Tributos Municipais e de outros lançamentos não tributários os débitos existentes serão inscritos em DÍVIDA ATIVA, na forma dos artigos 210, 211 e 212 da Lei Complementar Municipal nº. 002/01, de 28/12/2001.

5.2. O não pagamento acarretará o envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, que se fará independentemente de nova notificação.

6. DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS

Todos os contribuintes dos Tributos Municipais serão notificados através da remessa dos carnês de pagamento para o endereço declarado no cadastro municipal ou no endereço do imóvel, no caso do IPTU, se o contribuinte não tiver indicado outro endereço para correspondência.

7. NOTIFICAÇÃO

7.1. Os contribuintes de IPTU que não tiverem recebido o carnê-notificação até 21/01/2013 deverão procurar os mesmos junto a CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CENTRO



ADMINISTRATIVO MUNICIPAL NELSON MARCHEZAN, 2º andar da Rua Venâncio Aires nº. 2277 e considerar-se-ão automaticamente notificados dos respectivos lançamentos no prazo de cinco dias a contar desta data - Art. 186 §3º LCM nº 002/01, de 28/12/2001 e suas alterações.

7.2. Os contribuintes do ISSQN-fixo que não tiverem recebido o carnê-notificação até 31/01/2013, deverão procurar os mesmos junto a CENTRAL DE ATENDIMENTO DO ISSQN, térreo, da Rua Tuiuti nº 1897 e considerar-se-ão automaticamente notificados dos respectivos lançamentos no prazo de cinco dias a contar desta data - Art. 186 §3º LCM nº 002/01, de 28/12/2001 e suas alterações.

7.3. A presunção de notificação acima somente não será aplicada aos contribuintes do IPTU e do ISSQN que comunicarem por escrito ao Município, até 21/01/2013 e 31/01/2013, respectivamente, o não recebimento do carnê-notificação - Art. 186 §4º LCM nº 002/01, de 28/12/2001 e suas alterações.

7.4. Todos os contribuintes com débitos parcelados em Dívida Ativa receberão os carnês no endereço indicado no parcelamento, para as parcelas com vencimento no exercício de 2013. Caso não tiverem recebido o carnê até a data de vencimento da parcela, deverão procurar os mesmos junto a CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL NELSON MARCHEZAN, 2º andar da Rua Venâncio Aires nº. 2277.

7.5. Todos os contribuintes com débitos não parcelados em Dívida Ativa deverão retirar as guias para pagamento na CENTRAL DE ATENDIMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL NELSON MARCHEZAN, 2º andar da Rua Venâncio Aires, nº 2277, em horário de expediente.

8. RECLAMAÇÃO

O contribuinte poderá, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 192 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2001 – e alterações, apresentar reclamação para contestar os valores que serviram de base para cálculo dos tributos ora lançados, devendo apresentá-la na Secretaria de Município de Finanças - localizada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277 - 2º andar.

9. ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES

O atendimento aos contribuintes será de segundas às sextas-feiras, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria previamente fixados.

Santa Maria, 09 de novembro de 2012.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício